



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por unitário

PROCESSO No: 053.002.476/2012

INTERESSADO: COMAP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem e investigação do subsolo em lotes de propriedade do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.51

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 31/01/2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 31/01/2013.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 31/01/2013.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasnet.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei no 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal no 5.450/05, pela Lei Complementar no 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto do Distrito Federal 25.966/05 e subsidiariamente pela Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 26.851/2006 e Decreto Federal 3.931/01, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem e investigação do subsolo em lotes de propriedade do CBMDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.3.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no *site* www.comprasnet.gov.br.

4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no *site* www.comprasnet.gov.br.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica pra realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no Comprasnet, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**

4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

5.4. Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br, no qual consignará apenas o **valor total do item**, ainda que composto por somente um item, bem como indicará de modo detalhado as características do produto cotado com suas especificações claras, inclusive informando uma única marca e modelo para cada objeto.

5.4.1. Na hipótese de insuficiente espaço para a indicação de todas as características do(s) produto(s) cotado(s), com suas especificações claras e detalhadas, o licitante deverá fornecer tais informações em um anexo específico no próprio Sistema Eletrônico, de forma a demonstrar que atende as especificações constantes no Anexo I deste Edital, vedada qualquer informação que identifique a licitante.

5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sítio ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER), devendo a(s) proposta(s) conter(em):

a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

b) Conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

c) Conter **preço unitário e total para cada componente da planilha de preços do serviço cotado, especificados no quadro constante do Anexo I do Termo de Referência, bem como o valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no Termo de Referência que segue como Anexo I**, após a assinatura do contrato ou o recebimento da Nota de Serviço.

5.6. Caso o prazo de que trata o **item 5.5, letra "d"**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- 6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema;
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subseqüentes.
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15. Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1. A adjudicação será realizada **por item**.
- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.22. A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 5.5 deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 30 (trinta) minutos. Poderão ser estabelecidos, por conveniência e oportunidade Administrativa, os números de fax 0xx(61) 3901.3481, 0xx(61) 3901.3483 ou 0xx(61) 3901.3614 ou ainda outros prefixos disponibilizados em campo próprio do Sistema.
- 7.1.1. Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).
- 7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item deste Edital.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; considerando-se compatível, a comprovação de execução anterior de serviços com as seguintes características: realização de serviços de sondagem e investigação do solo utilizando a penetração padronizada SPT.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) a comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481

www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;

VIII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

IX – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

X – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

XI – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XII – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XIII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIV – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão **apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital** e, ainda, apresentar:

7.4. I – **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.5.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.6. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.8. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.9. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.10. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso III do 7.2.1 e incisos V e IX, XI, XII e XIII do subitem 7.2.2, deste Edital.

7.11. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Das Espécies

8.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I – advertência;

II – multa; e

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Da Advertência

8.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3. Da Multa

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

8.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

8.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 8.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4. Da Suspensão

8.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481

www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr. _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5. Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Das Demais Penalidades

8.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II – declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III – aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais n.ºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Do Direito de Defesa

8.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento,

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481

www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasnet.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Comprasnet, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Do Assentamento em Registros

8.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10. Disposições Complementares

8.10.1. As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. Para **impugnar** presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica pelo endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, (no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min; na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

9.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, no site www.comprasnet.gov.br; na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra "B" Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER); ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasnet.gov.br no *link* correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, **na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)** ou pelo fax (61) 3901-3481 (de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min).

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3481

www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, **na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**.

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

10.1. O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, **persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF e no DOU as expensas do Contratante;

10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 05 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

10.4. O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão N.º 01/2002**, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

10.5. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias:

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

10.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

10.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

- a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;
- c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

10.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

10.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

10.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

10.13. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice INPC apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

10.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.

11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.

11.5. Constitui obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. n.º 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I – Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II – Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III – Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3. O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 15 (quinze) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.4. se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

13.5. a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

15.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.7. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;

16.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

16.6. À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.

16.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

16.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a) na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.

16.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto n.º 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília, de de 2013.

Marilton **Santana** Júnior – Ten. Cel QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 68/2012

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAAGEM E INVESTIGAÇÃO DO SUBSOLO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sondagem e investigação do subsolo em lotes de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência é justificado pela necessidade de se averiguar a resistência dos terrenos envolvidos, a fim de subsidiar os projetos de fundações das futuras obras de expansão do CBMDF, como os Postos Avançados. É importante salientar que atualmente a elaboração de projetos para a Corporação é realizada de maneira interna, não possuindo em nossos quadros equipamentos e pessoal qualificado para a realização de sondagem do solo, necessários para subsidiar a confecção dos projetos de fundação e estruturais das futuras edificações do CBMDF.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por órgãos da Administração Pública direta ou indireta, ou por empresas privadas, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, em quantidades, características e prazos.

Atendendo ao previsto pela Lei Nº 5.194/66 será exigido o registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA-DF, para empresas sediadas no Distrito Federal, e/ou de “visto” no CREA-DF para as empresas registradas em Conselho de outras regiões.

Os atestados deverão conter as seguintes informações: a) nome ou razão social e endereço completo do emitente; b) nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que realizou o serviço; c) especificação do serviço executado; d) pronunciamento quanto à qualidade do serviço prestado; e) prazo de execução do serviço; f) local e data da emissão do atestado; e g) assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função e telefone para contato).

4. ESPECIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

4.1. Preliminarmente, a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável em até 7 (sete) dias corridos do início dos serviços. Além disso, os serviços a serem executados deverão seguir todas as orientações e recomendações das normas técnicas pertinentes aos assuntos, como: ABNT NBR 6484/2001 (Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio), ABNT NBR 6497/1983 (Levantamento Geotécnico), ABNT NBR 6502/1995 (Rochas e solos), ABNT NBR 8036/1983 (Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios), ABNT NBR 13441/1995 (Rochas e solos – Simbologia), etc.

4.2. O tipo de sondagem a ser considerada usualmente será a penetração padronizada SPT, em decorrência de ser o tipo mais comumente empregado em serviços de engenharia devido à rapidez e qualidade dos resultados obtidos. Para tal, deve-se obedecer as prescrições referentes a números de furos, suas localizações e profundidades, e outras contidas na ABNT NBR 8036/1983.

4.3. O ensaio de penetração padronizado, também denominado Standard Penetration Test (SPT), é um ensaio executado durante uma sondagem a percussão, com o propósito de se obter índices de resistência à penetração do solo.

4.4. O ensaio de penetração deverá ser executado a cada metro, a partir de 1 m de profundidade da sondagem, para a obtenção das informações de variação da resistência à penetração com a profundidade.

4.5. Conforme item 4 da ABNT NBR 6484/2001, o princípio da sondagem será a perfuração e cravação dinâmica de amostrador-padrão, resultando na determinação do tipo de solo e de um índice de resistência, bem como da observação do nível do lençol freático.

4.6. As dimensões e detalhes construtivos da aparelhagem-padrão deverão estar rigorosamente de acordo com o indicado na ABNT NBR 6484/2001. Não será admitido o ensaio penetrométrico sem a válvula de bóia, especialmente em terrenos não coesivos ou abaixo do nível freático.

4.7. A sondagem deverá ser iniciada com emprego do trado-concha ou cavadeira manual até a profundidade de 1 m, seguindo-se a instalação até essa profundidade, do primeiro segmento do tubo de revestimento dotado de sapata cortante.

4.8. Nas operações subsequentes de perfuração, intercaladas às de ensaio e amostragem, deverá ser utilizado trado helicoidal até se atingir o nível d'água freático.

4.9. Não será permitido que, nas operações com trado, o mesmo seja cravado dinamicamente com golpes do martelo ou por impulsão da composição de perfuração.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr. _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

- 4.10.** Quando o avanço da perfuração com emprego do trado helicoidal for inferior a 50 mm após 10 min de operação, ou no caso de solo não aderente ao trado, deverá se passar ao método de perfuração por circulação de água, também chamado de lavagem.
- 4.11.** Poderão ser utilizados outros tipos de trado para perfuração, principalmente em areia, desde que seja garantida a eficiência quanto à limpeza do furo, bem como quanto à não perturbação do solo no ponto de ensaio. Estes casos, considerados especiais, deverão ser devidamente justificados no relatório definitivo.
- 4.12.** A operação de perfuração por circulação de água será realizada utilizando-se o trépano de lavagem como ferramenta de escavação. O material escavado será removido por meio de circulação de água, realizada pela bomba d'água motorizada, através da composição de perfuração. A operação consiste na elevação da composição de perfuração em cerca de 30 cm do fundo do furo e na sua queda, que deve ser acompanhada de movimentos de rotação alternados (vai-e-vem), aplicados manualmente pelo operador. À medida que se for aproximando da cota de ensaio e amostragem, essa altura deverá ser progressivamente diminuída. Quando se atingir a cota de ensaio e amostragem, a composição de perfuração deve ser suspensa a uma altura de 0,20 m do fundo do furo, mantendo-se a circulação de água por tempo suficiente, até que todos os detritos da perfuração tenham sido removidos do interior do furo.
- 4.13.** Toda vez que for descida a composição de perfuração com o trépano ou instalado novo segmento de tubo de revestimento, os mesmos deverão ser medidos com erro máximo de 10 mm.
- 4.14.** Durante as operações de perfuração, caso a parede do furo se mostre instável, será obrigatória, para ensaios e amostragens subseqüentes, a descida de tubo de revestimento até onde se fizer necessário, alternadamente com a operação de perfuração. Atenção especial deve ser dada para não se descer o tubo de revestimento à profundidade além do comprimento perfurado.
- 4.15.** O fundo do furo deverá estar limpo. Quando necessária à garantia da limpeza do furo e da estabilização do solo na cota de ensaio, principalmente quando da ocorrência de areias submersas, deve-se usar também, além de tubo de revestimento, lama de estabilização.
- 4.16.** Quando da operação de ensaio e amostragem, o tubo de revestimento deverá ficar a uma distância de no mínimo 50 cm do fundo do furo. Somente em casos de fluência do solo para o interior do furo é que será admitido deixá-lo à mesma profundidade do fundo do furo.
- 4.17.** Em casos especiais de sondagens profundas em solos instáveis, onde a descida ou posterior remoção dos tubos de revestimento for problemática, poderão ser empregadas lamas de estabilização em lugar de tubo de revestimento, desde que não estejam previstos ensaios de infiltração na sondagem. Estes casos deverão ser registrados no relatório definitivo.
- 4.18.** Durante a operação de perfuração, deverão ser anotadas as profundidades das transições de camadas detectadas por exame tátil-visual e da mudança de coloração de materiais trazidos à boca do furo pelo trado helicoidal ou pela água de circulação.
- 4.19.** Durante todas as operações da perfuração, dever-se-ão manter o nível d'água no interior do furo, em cota igual ou superior ao do nível d'água do lençol freático encontrado e correspondente.
- 4.20.** Atenção especial deve ser dada no caso da existência de diversos lençóis freáticos independentes e intercalados, quando se fará necessário o adequado manejo de revestimento e de processo de perfuração.
- 4.21.** Antes de se retirar a composição de perfuração, com o trado helicoidal ou o trépano de lavagem apoiado no fundo do furo, deverá ser feita uma marca na haste à altura da boca do revestimento, para que seja medida, com erro máximo de 10 mm, a profundidade em que se irá apoiar o amostrador na operação subseqüente de ensaio e amostragem.
- 4.22.** Deverá ser coletada, para exame posterior, uma parte representativa do solo colhido pelo trado-concha durante a perfuração até 1 m de profundidade.
- 4.23.** A cada metro de perfuração, a partir de 1 m de profundidade, deverão ser colhidas amostras dos solos por meio do amostrador-padrão, com execução de SPT.
- 4.24.** As amostras colhidas deverão ser imediatamente acondicionadas em recipientes herméticos e de dimensões tais que permitam receber pelo menos um cilindro de solo de 60 mm de altura colhido do bico do amostrador-padrão. Os recipientes poderão ser de vidro ou plástico com tampas plásticas, ou sacos plásticos. Caso ocorra perda da amostra na operação de subida da composição das hastes, será necessário empregar-se amostrador de janela lateral para colheita de amostra representativa do solo. Havendo insucesso nessa tentativa, na operação imediata de avanço do furo por lavagem, será colhida, separadamente, na boca do tubo de revestimento, uma porção de água de circulação e, por sedimentação, colhidos os detritos do solo. Ocorrendo camadas distintas na coluna do solo amostrado, serão colhidas amostras representativas e colocadas em recipientes distintos, tal como acima descrito.
- 4.25.** Nos casos em que haja mudança de camada junto à cota de execução do SPT ou quando a quantidade de solo proveniente do bico do amostrador-padrão for insuficiente para sua classificação, deverão ser armazenadas amostras colhidas do corpo do amostrador-padrão. Nos casos em que não haja recuperação de amostra pelo amostrador-padrão, deve-se anotar claramente no relatório.
- 4.26.** Cada recipiente de amostra deverá ser provido de uma etiqueta, na qual, escrito com tinta indelével, deverá constar o seguinte: a) designação ou número do trabalho; b) local da obra; c) número da sondagem; d) número da amostra; e) profundidade da amostra; e f) números de golpes e respectivas penetrações do amostrador.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

- 4.27.** Os recipientes das amostras deverão ser acondicionados em caixas ou sacos, conforme a necessidade, de forma a não abrirem ou rasgarem e impedindo a mistura de amostras distintas. Estas caixas ou sacos deverão estar permanentemente protegidos de sol e chuva, devendo constar nelas a designação da obra e o número da sondagem.
- 4.28.** As amostras deverão ser conservadas pela Contratada, à disposição da Contratante, por um período mínimo de 60 dias, a contar da data da apresentação do relatório.
- 4.29.** Para determinação de parâmetros em laboratório deverão ser convenientemente retiradas amostras representativas, que serão examinadas procurando identificá-las no mínimo através das seguintes características: a) granulometria (conforme ABNT NBR 7181/1984); b) plasticidade; c) cor; e d) origem (por exemplo, solos residuais, transportados – coluvionares, aluvionares, fluviais e marinhos, aterros).
- 4.30.** Os locais das amostras deverão ser correlacionados com as sondagens executadas, devendo as amostras ser precisamente identificadas e localizadas em plantas e em profundidade. Após sua ordenação pela profundidade, as amostras deverão ser examinadas individualmente, devendo ser agrupadas as amostras consecutivas com características semelhantes.
- 4.31.** O procedimento de identificação das amostras de solo deverá ser iniciado pela sua granulometria, procurando-se separá-las em duas grandes divisões: solos grossos (areias e pedregulhos) e solos finos (argilas e siltes). O ensaio do tato, que consiste em friccionar a amostra com os dedos, permitirá separar os solos grossos, que são ásperos ao tato, dos solos finos, que são macios.
- 4.32.** O exame visual das amostras permitirá avaliar a predominância do tamanho de grãos, sendo possível individualizar grãos de tamanho superior a décimo de milímetro, admitidos como visíveis a olho nu.
- 4.33.** Solos com predominância de grãos maiores que 2 mm deverão ser classificados como pedregulhos e com grãos inferiores a 2 mm e superiores a 0,1 mm deverão ser classificados como areias. Um exame mais acurado permitirá a subdivisão das areias em: grossas (grãos da ordem de 1,0 mm), médias (grãos da ordem de 0,5 mm) e em finas (grãos da ordem de 0,2 mm). Solos com predominância de partículas ou grãos inferiores a 0,1 mm deverão ser classificados como argilas ou siltes. As argilas se distinguirão dos siltes pela plasticidade, quando possuírem umidade suficiente, e pela resistência coesiva, quando secas ao ar.
- 4.34.** A classificação acima indicada deverá ser adjetivada com as frações de solo que puderem ser também identificadas pelos critérios já definidos, podendo-se, com alguma experiência, avaliar as proporções desta fração complementar. Deverá ser utilizada nomenclatura onde apareçam, no máximo, três frações de solos (por exemplo, argila silto-arenosa). Todavia, admitir-se-á a complementação da descrição quando houver presença de pedregulhos, cascalhos, detritos ou matéria orgânica, concreções, etc.
- 4.35.** A nomenclatura das amostras dos solos deverá ser acompanhada pela indicação da cor, feita logo após a coleta das mesmas, utilizando-se até o máximo de duas designações de cores. Quando as amostras apresentarem mais do que duas cores, deverá ser utilizado o termo variegado (a) no lugar do relacionamento das cores, indicando-se entre parênteses a cor predominante.
- 4.36.** Embora considerado o caráter subjetivo desta indicação da cor, deverão ser utilizadas as designações branco, cinza, preto, marrom, amarelo, vermelho, roxo, azul e verde, admitindo-se ainda as designações complementares; claro e escuro.
- 4.37.** Quando, pelo exame tátil-visual, for constatada a presença acentuada de mica, a designação micácea será acrescentada à nomenclatura do solo.
- 4.38.** A designação da origem dos solos (residual, coluvial, aluvial, etc.) e aterros deverá ser acrescentada à sua nomenclatura. No caso de solos residuais, deverá ser dada a indicação da rocha mater.
- 4.39.** O amostrador-padrão, conectado à composição de cravação, deverá descer livremente no furo de sondagem até ser apoiado suavemente no fundo, devendo-se cotejar a profundidade correspondente com a que foi medida na operação anterior (ver 4.1.21).
- 4.40.** Caso haja discrepância entre as duas medidas supra-referidas (ficando o amostrador mais de 2 cm acima da cota de fundo, atingida no estágio precedente), a composição deverá ser retirada, repetindo-se a operação de limpeza do furo.
- 4.41.** Após o posicionamento do amostrador-padrão conectado à composição de cravação, dever-se-á colocar a cabeça de bater e, utilizando-se o tubo de revestimento como referência, marcar-se na haste, com giz, um segmento de 45 cm, dividido em três trechos iguais de 15 cm.
- 4.42.** Em seguida, o martelo deverá ser apoiado suavemente sobre a cabeça de bater, anotando-se eventual penetração do amostrador no solo, que, caso ocorra, corresponderá a zero golpe.
- 4.43.** Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm, após o procedimento anterior, dever-se-á prosseguir com a cravação do amostrador-padrão até completar os 45 cm de penetração, por meio de impactos sucessivos do martelo padronizado caindo livremente de uma altura de 75 cm, anotando-se, separadamente, o número de golpes necessários à cravação de cada segmento de 15 cm do amostrador-padrão. Frequentemente não deverá ocorrer a penetração exata dos 45 cm, bem como de cada um dos segmentos de 15 cm do amostrador-padrão, com certo número de golpes. Na prática, deverá ser registrado o número de golpes empregados para uma penetração imediatamente superior a 15 cm, registrando-se o comprimento penetrado (por exemplo, três golpes para a penetração de 17 cm). A seguir, dever-se-á contar o número adicional de golpes até a penetração total ultrapassar 30 cm e em

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

seguida o número de golpes adicionais para a cravação atingir 45 cm ou, com o último golpe, ultrapassar este valor. O registro será expresso pelas frações obtidas nas três etapas (por exemplo, 3/17 - 4/14 - 5/15). As penetrações parciais ou acumuladas deverão ser medidas com erro máximo de 5 mm.

4.44. A cravação do amostrador-padrão, nos 45 cm previstos para a realização do SPT, deverá ser contínua e sem aplicação de qualquer movimento de rotação nas hastes.

4.45. A elevação do martelo até a altura de 75 cm, marcada na haste-guia, deverá ser feita por meio de corda flexível, de sisal, com diâmetro de 19 mm a 25 mm, que deverá se encaixar com folga no sulco da roldana da torre. Além disso, os eixos longitudinais do martelo e da composição de cravação com amostrador deverão ser rigorosamente coincidentes.

4.46. Precauções especiais deverão ser tomadas para que, durante a queda livre do martelo, não haja perda de energia de cravação por atrito, principalmente nos equipamentos mecanizados, os quais devem ser dotados de dispositivo disparador que garanta a queda totalmente livre do martelo.

4.47. A cravação do amostrador-padrão será interrompida antes dos 45 cm de penetração sempre que ocorrer uma das seguintes situações: a) em qualquer dos três segmentos de 15 cm, o número de golpes ultrapassarem 30; b) um total de 50 golpes tiver sido aplicado durante toda a cravação; e c) não se observar avanço do amostrador-padrão durante a aplicação de cinco golpes sucessivos do martelo.

4.48. Quando a cravação atingir 45 cm, o índice de resistência à penetração N será expresso como a soma do número de golpes requeridos para a segunda e a terceira etapas de penetração de 15 cm, adotando-se os números obtidos nestas etapas mesmo quando a penetração não tiver sido de exatos 15 cm.

4.49. Quando, com a aplicação do primeiro golpe do martelo, a penetração for superior a 45 cm, o resultado da cravação do amostrador deverá ser expresso pela relação deste golpe com a respectiva penetração (por exemplo, 1/58).

4.50. Quando a penetração for incompleta, como descrito em 4.1.47, o resultado da cravação do amostrador será expresso pelas relações entre o número de golpes e a penetração para cada 15 cm de penetração.

4.51. Quando a penetração do amostrador-padrão com poucos golpes exceder significativamente os 45 cm ou quando não puder haver distinção clara nas três penetrações parciais de 15 cm, o resultado da cravação do amostrador-padrão deverá ser expresso pelas relações entre o número de golpes e a penetração correspondente (por exemplo, 0/65; 1/33 - 1/20).

4.52. O processo de perfuração por circulação de água, associado aos ensaios penetrométricos, deverá ser utilizado até onde se obtiver, nesses ensaios, uma das seguintes condições: a) quando, em 3 m sucessivos, se obtiver 30 golpes para penetração dos 15 cm iniciais do amostrador-padrão; b) quando, em 4 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para penetração dos 30 cm iniciais do amostrador-padrão; e c) quando, em 5 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para a penetração dos 45 cm do amostrador-padrão.

4.53. Quando forem atingidas as condições descritas em 4.47, e após a retirada da composição com o amostrador, deverá em seguida ser executado o ensaio de avanço da perfuração por circulação de água, que consiste no emprego do procedimento descrito em 4.12. Tal ensaio deverá ter duração de 30 min, devendo-se anotar os avanços do trépano obtidos em cada período de 10 min.

4.54. A sondagem deverá ser dada por encerrada quando, no ensaio de avanço da perfuração por circulação de água, forem obtidos avanços inferiores a 50 mm em cada período de 10 min, ou quando, após a realização de quatro ensaios consecutivos, não for alcançada a profundidade de execução do SPT. Quando da ocorrência destes casos, deverá constar no relatório a designação de impenetrabilidade ao trépano de lavagem.

4.55. Caso haja necessidade técnica de continuar a investigação do subsolo até profundidades superiores àquelas limitadas em 4.52, o processo de perfuração por trépano e circulação de água deverá prosseguir até que sejam atingidas as condições expressas no item 4.54, devendo, então, a seguir, ser substituída pelo método de perfuração rotativa com recuperação de testemunhos, a um custo específico divergente do custo da sondagem a percussão SPT, com uso de uma coroa amostrador de aço na qual deverão ser encrustados pequenos diamantes.

4.56. Conforme item 4.3.3.2 da ABNT NBR 6497/1983, sempre que na execução da sondagem à percussão ficar constatada a impenetrabilidade a uma profundidade inferior àquela que deveria ser atingida, o furo deverá ser prosseguido pelo sistema de sondagem mista, isto é, com o emprego de sonda rotativa associada ao equipamento de percussão.

4.57. Além disso, conforme item 4.2.7 da ABNT NBR 8036/1983, quando a sondagem atingir rocha ou camada impenetrável à percussão, subjacente a solo adequado ao suporte da fundação, poderá ser nela interrompida. Porém, nos casos de fundações de importância, ou quando as camadas superiores de solo não forem adequadas ao suporte, deverá ser verificada a natureza e a continuidade da camada impenetrável. Nestes casos, a profundidade mínima a investigar será de 5 m.

4.58. Caso ocorra a situação descrita em 4.1.47, antes da profundidade estimada para atendimento do projeto (profundidade de 8 m), a sondagem deverá ser deslocada, no mínimo duas vezes e até o máximo de quatro vezes, para posições diametralmente opostas, a 2 m da sondagem inicial, ou conforme orientação da Contratante.

4.59. Durante a perfuração com o auxílio do trado helicoidal, o operador deverá estar atento a qualquer aumento aparente da umidade do solo, indicativo da presença próxima do nível d'água, bem como um indicio mais forte, tal como

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

o solo se encontrar molhado em determinado trecho inferior do trado helicoidal, comprovando ter sido atravessado um nível d'água. Nesta oportunidade, interromper-se-á a operação de perfuração e passar-se-á a observar a elevação do nível d'água no furo, efetuando-se leituras a cada 5 min, durante 30 min.

4.60. Sempre que ocorrer interrupção na execução da sondagem, será obrigatória, tanto no início quanto no final desta interrupção, a medida da posição do nível d'água, bem como da profundidade aberta do furo e da posição do tubo de revestimento. Sendo observados níveis d'água variáveis durante o dia, essa variação deverá ser anotada no relatório final.

4.61. No caso de ocorrer pressão de artesianismo no lençol freático ou fuga de água no furo, deverão ser anotadas no relatório final as profundidades dessas ocorrências e do tubo de revestimento.

4.62. Após o término da sondagem, deverá ser feito o maior rebaixamento possível da coluna d'água interna do furo com auxílio do baldinho, operando-se a seguir conforme 4.1.59.

4.63. Após o encerramento da sondagem e a retirada do tubo de revestimento, decorridas 24 h, e estando o furo não obstruído, deverá ser medida a posição do nível d'água, bem como a profundidade até onde o furo permanece aberto.

4.64. Os resultados deverão ser expressos por meio de relatórios de campo e nas folhas de anotações de campo deverão ser registrados: a) nome da Contratada e do Contratante; b) número do trabalho; c) local do terreno; d) número da sondagem; e) cota de nível da boca do furo em relação a uma referência de nível (RN) fixa e bem definida; f) data e hora de início e de término da sondagem; g) métodos de perfuração empregados (TC - trado-concha; TH - trado helicoidal; CA - circulação de água) e profundidades respectivas; h) avanços do tubo de revestimento; i) profundidades das mudanças das camadas de solo e do final da sondagem; j) numeração e profundidades das amostras coletadas no amostrador-padrão e/ou trado; k) anotação das amostras colhidas por circulação de água, quando da não recuperação pelo amostrador-padrão; l) descrição tátil-visual das amostras, na seqüência: - granulometria principal e secundária; - origem (orgânica, turfosa, marinha ou residual); - cor; m) número de golpes necessários à cravação de cada trecho nominal de 15 cm do amostrador em função da penetração correspondente; n) resultados dos ensaios de avanço de perfuração por circulação de água, conforme 4.53 e 4.54; o) anotação sobre a posição do nível d'água, com data, hora, profundidade aberta do furo e respectiva posição do revestimento, quando houver; p) nome do operador e vistos do fiscal; q) outras informações colhidas durante a execução da sondagem, se julgadas de interesse; e r) procedimentos especiais utilizados.

4.65. Os relatórios de campo deverão ser conservados à disposição da Contratante por um período mínimo de um ano, a contar da data da apresentação do relatório definitivo.

4.66. Os resultados das sondagens de simples reconhecimento deverão ser apresentados em relatórios definitivos, em formato A4, conforme itens 4.1.67 e 4.1.68, que serão numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

4.67. Deverão constar no relatório definitivo: a) nome da Contratada e do Contratante; b) local e natureza da obra; c) descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização das sondagens; d) total perfurado, em metros; e) declaração de que foram obedecidas as normas técnicas brasileiras relativas ao assunto; f) outras observações e comentários, se julgados importantes; e g) referências aos desenhos constantes no relatório.

4.68. Deverá ser anexado ao relatório definitivo um desenho contendo: a) planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis e pouco mutáveis (logradouros públicos, acidentes geográficos, marcos topográficos, etc.), de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização; b) planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento da(s) boca(s) do(s) furo(s) de sondagem(ens), bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN; e c) localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno.

4.69. Além dos relatórios definitivos, os resultados das sondagens também deverão ser apresentados em desenhos na escala vertical de 1:100, contendo o perfil individual de cada sondagem ou seções do subsolo, nos quais deverão constar, obrigatoriamente: a) nome da Contratada e do Contratante, local da obra, indicação do número do trabalho e os vistos do desenhista e do engenheiro civil ou geólogo responsável pelo trabalho; b) diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens; c) número(s) da(s) sondagem(s); d) cota(s) de nível(is) da(s) boca(s) dos furo(s) de sondagem, com precisão centimétrica; e) linhas horizontais cotadas a cada 5 m em relação à referência de nível; f) posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos por sedimentação na circulação de água; g) as profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final da(s) sondagem(s); h) índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração (expressa em centímetros) do amostrador; i) identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos conforme ABNT NBR 13441/1995; j) a posição do(s) nível(is) d'água encontrado(s) e a(s) respectiva(s) data(s) de observação(ões), indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração; k) indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado; l) datas de início e término de cada sondagem; m) indicação dos processos de perfuração empregados (TH - trado helicoidal, CA - circulação de água) e respectivos trechos, bem como as posições sucessivas do tubo de revestimento e uso de lama de estabilização, quando utilizada; n) procedimentos especiais utilizados; e o) resultado dos ensaios de avanço de perfuração por circulação d'água.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

4.70. No caso específico de realização de sondagem rotativa, deverão ser atendidas as prescrições descritas neste item e nos itens subsequentes. Os equipamentos utilizados deverão ser adequados e especiais para a perfuração de furos com até 40,0 m de profundidade, com diâmetro NX, conforme tabela apresentada no item 4.1.74.

4.71. A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos empregados normalmente para execução de sondagens rotativas, tais como bomba d'água, sonda rotativa, motor a combustão interna ou elétrico, retentor de testemunho e demais equipamentos e acessórios necessários.

4.72. Em terreno alagado ou coberto por lâmina d'água de grande espessura, a sondagem será realizada a partir de plataforma flutuante fortemente ancorada, totalmente assoalhada, que cubra no mínimo a área delimitada pelos pontos de apoio do tripé.

4.73. Empregar-se-ão todos os recursos da sondagem rotativa, tais como perfuração cuidadosa, manobras curtas, coroas e barriletes especiais, lama bentonítica e outros, de maneira a assegurar boa recuperação de todos os materiais atravessados. A redução do diâmetro do furo só poderá ser estabelecida por comprovada necessidade técnica.

4.74. Os diâmetros dos equipamentos utilizados deverão obedecer à seguinte tabela:

Código	Diâmetros Aproximados (mm)	
	Furo	Testemunho
EX	38	21
AX	48	30
BX	60	42
NX	76	55
HX	100	76

4.75. A perfuração será iniciada após a ancoragem da sonda no solo, de maneira a minimizar suas vibrações e impedir seu deslocamento durante a execução da sondagem.

4.76. Para o avanço da sondagem no trecho em solo será empregado processo rotativo executando-se, entretanto, a cada metro, ensaios de penetração (SPT). O avanço do barrilete e a coroa da sonda rotativa serão a seco, quando acima do nível d'água, e com circulação d'água, abaixo dele.

4.77. As coroas para perfuração do(s) trecho(s) em rocha serão diamantadas e os barriletes do tipo duplo livre giratório, sem circulação de água pelos testemunhos, nos diâmetros NX e BX.

4.78. Sempre que voltar a ocorrer, em qualquer profundidade, um mínimo de 0,50 m de material mole ou incoerente, será executado de imediato um ensaio de penetração SPT, seguido de outros a intervalos de 1 m, até serem atingidos os critérios de impenetrabilidade, tendo-se o cuidado de coletar uma "amostra íntegra" deste material, dentro dos critérios estabelecidos.

4.79. A paralisação e consequente conclusão da sondagem será procedida quando durante o processo da perfuração ocorrer 5 m consecutivos de rocha sã com recuperação mínima de 90%, ou por solicitação da Fiscalização.

4.80. A amostragem será contínua e total, mesmo das intercalações de materiais moles, incoerentes ou muito fraturados. Os testemunhos não deverão apresentar-se excessivamente fraturados ou roletados pela ação mecânica do equipamento de sondagem, exceto quando se tratar de rochas estratificadas ou xistosas.

4.81. Todos os cuidados deverão ser tomados, de modo que a recuperação dos testemunhos não seja inferior a 90% por manobra, salvo quando este nível for considerado impossível durante a execução.

4.82. As operações de retirada das amostras do barrilete e de seu condicionamento nas caixas deverão ser feitas cuidadosamente, de maneira a serem mantidas as posições relativas dos testemunhos coletados.

4.83. As amostras deverão ser acondicionadas em caixas de madeira padrão. No caso de amostras de diversos diâmetros numa mesma caixa, deverão ser colocados calços no fundo e nas laterais das divisões das caixas de madeira no intuito de garantir sua imobilidade durante o manuseio. As caixas deverão ser providas de tampa com dobradiças.

4.84. Os testemunhos deverão ser colocados nas caixas após cada manobra, iniciando-se pela canaleta adjacente às dobradiças, com a parte superior da manobra junto ao seu lado esquerdo.

4.85. As amostras das manobras subsequentes deverão ser colocadas na caixa, sempre observando a seqüência de profundidade das amostras e o andamento da esquerda para a direita e da dobradiça para fora.

4.86. As amostras de cada manobra deverão ser isoladas transversalmente nas canaletas das caixas por um taco de madeira, fixado de imediato. Neste taco deverá ser anotada a profundidade da amostra, com tinta indelével. Além disso, no taco que isola a última manobra do furo deverá constar, além da profundidade final do furo, a palavra "FIM".

4.87. No caso de ser empregado, num determinado intervalo, o avanço da sondagem pelo processo a percussão, as amostras assim coletadas deverão ser acondicionadas nas mesmas caixas das amostras de rotação, segundo a seqüência de sua obtenção.

4.88. Na tampa e num dos lados menores da caixa, deverão ser anotados, com tinta indelével, os seguintes dados: a) número do furo; b) nome da obra; c) local; e d) número da caixa e o número de caixas do furo.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

4.89. Durante a realização das sondagens, as caixas com testemunhos deverão ser armazenadas junto às sondas, em local protegido contra intempéries. Ao término da sondagem, as tampas das caixas de amostras deverão ser fixadas com parafusos e levadas até o local apropriado ou indicado pela Fiscalização.

4.90. Os resultados preliminares de cada sondagem deverão ser apresentados, para uma primeira análise, em boletim, onde deve constar basicamente: a) nome da obra e da Contratante; b) identificação e localização do furo; c) inclinação do furo; d) diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado; e) tipo e número da coroa utilizada; f) cota da boca do furo; g) data de execução; h) nome do sondador e da Contratada; i) tabela com observações de nível d'água, como data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade de água, instalação de obturador com sua cota e outras; j) posição final do revestimento; k) resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço, em centímetros, para cada terço de penetração do amostrador; l) resultados dos ensaios de lavagem por tempo, indicando intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem; m) número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento; e n) recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra.

4.91. No caso de não ter sido atingido o nível da água, deverá constar no boletim "furo seco".

4.92. Os resultados finais de cada sondagem mista deverão ser apresentados na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde constem todos os dados solicitados, tal como classificação geológica (grau de alterabilidade e fraturamento) e geotécnica dos materiais atravessados, efetuada por geólogo ou engenheiro experiente.

4.93. O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar de gráficos, com suas variações em profundidade.

4.94. Com o relatório final deverão ser entregues os seguintes documentos: a) texto explicativo com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse e, bem assim, o nome e a assinatura do responsável pela Contratada; e b) planta de localização das sondagens, com distâncias e amarrações possíveis.

4.95. Todos os trabalhos deverão ser apresentados em formato impresso (papel) e em formato digital (mídia eletrônica: CD e/ou DVD).

4.96. A Contratada, a pedido do contratante e em local previamente especificado, deverá determinar o índice de suporte califórnia e da expansão dos solos em laboratório.

4.97. Para determinar o índice de suporte califórnia e da expansão dos solos em laboratório, deverão ser utilizadas amostras deformadas, não reusadas, de material que passa na peneira de 19mm, com no mínimo de 5 (cinco) corpos de prova.

4.98. Os serviços a serem executados deverão seguir todas as orientações e recomendações das normas técnicas pertinentes aos assuntos, como: ABNT NBR 9895/1987 (Índice de Suporte Califórnia), ABNT NBR 5734 (Peneiras para ensaios - Especificação), ABNT NBR 6457 (Amostras de solo – Preparação para ensaio nominal de compactação e ensaios de caracterização – Método de ensaio), ABNT NBR 7182 (Ensaio de Compactação – Método de ensaio), etc.

4.99. A Contratada deverá materiais e equipamentos conforme preconiza a NBR 9895: balanças que permitam pesar nominalmente 20 Kg, 1500 g e 200 g, com resolução de 1 g, 0,1 g e 0,01 g respectivamente e sensibilidade compatível; peneiras de 19 e 4,8 mm de acordo com a NBR 5743; estufa capaz de manter a temperatura entre 105 e 110 °C; capsulas metálicas, com tampa, para determinação da umidade. Bandejas metálicas de 75 cm x 50 cm x 5 cm; régua biselada com comprimento de 30 cm; espátulas de lâmina flexível com aproximadamente 10x12 cm e 2x10 cm (largura x comprimento); cilindro (deve estar de acordo com a NBR 9895); soquete (deve estar de acordo com a NBR 9895); prato perfurado de bronze, latão ou ferro galvanizado (deve estar de acordo com a NBR 9895); porta extensômetro (deve estar de acordo com a NBR 9895); disco anelar de aço para sobrecarga; extensômetro com curso mínimo de 10mm, graduado em 0,01 mm; prensa (deve estar de acordo com a NBR 9895); extrator de corpo de prova; tanque ou recipiente com capacidade tal que permita a imersão total do corpo de prova; papel filtro circular com cerca de 150 mm de diâmetro; provetas de vidro com capacidade de 100 cm³, 200 cm³ e 100 cm³ e com graduações de 10 cm³, 2 cm³ e 1 cm³, respectivamente; desempenadeira de madeira com 13 cm x 25 cm; conchas metálicas com capacidade de 1000 cm³ e 500 cm³; base rígida preferencialmente de concreto, com massa superior a 100 kg;

4.100. As energias de compactação a serem utilizadas nos ensaios deverão ser de acordo com a NBR 9895, classificadas em: normal, intermediária e modificada, respectivamente, com 12,26 e 55 golpes por camada, num total de cinco camadas (de acordo com a NBR 7182).

4.101. A quantidade recomendada de material para a execução do ensaio é de 50 kg. A amostra deve ser preparada de acordo com a NBR 6457.

4.102. A metodologia para a modelagem dos corpos de prova deve adotar a metodologia a seguir descrita:

a) Fixar o molde cilíndrico à sua base e colocar o disco espaçador, se necessário colocar uma folha de papel filtro com diâmetro igual ao do molde utilizado, de modo a evitar a aderência do solo compactado à superfície metálica do disco espaçador;

b) Preparar a amostra conforme específica o item 5.1 da NBR 9895;

c) Na bandeja metálica, com o auxílio da proveta de vidro, adicionar água gradativamente e revolver continuamente o material, de forma a obter um teor de umidade em torno de cinco pontos percentuais abaixo da umidade ótima presumível;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

- d) Após completa homogeneização do material, proceder à compactação, em cinco camadas, atendo-se ao número de golpes por camada correspondente à energia desejada. Os golpes do soquete devem ser aplicados perpendicularmente e distribuídos uniformemente sobre a superfície de cada camada, sendo que as alturas das camadas compactadas devem resultar aproximadamente iguais. A compactação de cada camada deve ser precedida de uma ligeira escarificação da camada subjacente;
- e) A determinação da umidade, *h*, deve ser feita com uma porção da amostra remanescente na bandeja, retirada imediatamente após a compactação da segunda camada, e de acordo com o anexo da NBR 6457;
- f) Após a compactação da última camada, retirar o cilindro complementar, depois de escarificar o material em contato com a parede do mesmo, com o auxílio de espátula. Deve haver um excesso, de no máximo 10 mm de solo compactado acima do molde que deve ser removido e rasado com auxílio de régua biselada. Feito isso, remover o molde cilíndrico de sua base;
- g) Pesquisar o conjunto com resolução de 1 g, e, por subtração da massa do molde cilíndrico, obter a massa úmida do solo compactado;
- h) Repetir as operações descritas nas letras **a** até **g** para teores crescentes de umidade tantas vezes quantas necessárias para caracterizar a curva de compactação com no mínimo de cinco corpos de prova. Estes corpos de prova moldados são utilizados nos ensaios de expansão e penetração.

4.103. Terminadas as moldagens necessárias para caracterizar a curva de compactação, retirar o disco espaçador de cada corpo de prova, inverter os moldes e fixa-los nos respectivos pratos-base perfurados;

4.104. Colocar, em cada corpo de prova, no espaço deixado pelo disco espaçador, o prato perfurado com a haste de expansão e sobre ele dois discos anelares cuja massa total deve ser de : (4540 ± 20) g;

4.105. Apoiar na haste de expansão do prato perfurado, a haste do extensômetro acoplado ao porta-extensômetro, colocado na borda superior do cilindro. Anotar a leitura inicial e imergir o corpo de prova no tanque. Cada corpo de prova deve permanecer no banho durante no mínimo de quatro dias e as leituras no extensômetro devem ser efetuadas de 24 em 24 horas;

4.106. Terminado o período de embebição, retirar cada corpo de prova da imersão e deixar escoar a água durante 15 minutos. Após esse tempo, o corpo de provas está preparado para a penetração.

4.107. Realizar a penetração conforme especificado na NBR 9895;

4.108. Colocar no topo de cada corpo de prova, dentro do molde cilíndrico, as mesmas sobrecargas utilizadas no ensaio de expansão;

4.109. Colocar esse conjunto no prato da prensa e proceder ao assentamento do pistão de penetração no solo, pela aplicação de uma carga de aproximadamente 45N, controlada pelo deslocamento do ponteiro do extensômetro do anel dinamométrico; zerar, a seguir, o extensômetro do anel dinamométrico é o que mede a penetração do pistão no solo e de um tempo especificado para o ensaio;

4.110. As leituras efetuadas no extensômetro do anel devem medir encurtamentos diametrais provenientes da atuação das cargas. No gráfico de aferição do anel e as cargas atuantes;

4.111. Os cálculos de massa específica aparentemente seca e de expansão devem estar de acordo com o disposto na NBR 9895;

4.112. Para a obtenção do Índice de Suporte Califórnia, deve-se traçar a curva pressão aplicada pelo pistão versus penetração do pistão. Apresentando a curva pressão-penetração um ponto de inflexão, traçar uma tangente à curva nesse ponto, até que a mesma intercepte o eixo das abscissas. A curva corrigida será então esta tangente mais a porção convexa da curva original, considerada a origem mudada para o ponto que a tangente corta o eixo das abscissas; seja *c* a distância deste ponto à origem dos eixos. Somar às abscissas dos pontos correspondentes às penetrações de 2,54mm e 5,08 mm a distância *c*, com o que se determina, na curva obtida, os valores das pressões corrigidas para as penetrações antes aferidas. A correção pode ser obtida conforme especificado na NBR 9895;

4.113. Para se calcular o Índice de Suporte Califórnia correspondente a cada corpo de prova, deve-se utilizar a fórmula da NBR 9895;

4.114. Com o relatório final deverão ser entregues os seguintes documentos: a) texto explicativo com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse (Curva de compactação; Massa específica aparente seca máxima; Umidade ótima; Índice de suporte Califórnia e expansão; e Característica do ensaio) e, bem assim, o nome e a assinatura do responsável pela Contratada

4.115. Todos os trabalhos deverão ser apresentados em formato impresso (papel) e em formato digital (mídia eletrônica: CD e/ou DVD).

4.116. A Contratada, a pedido do contratante, deverá determinar o fator de empolamento de volumes para o solo do local indicado pelo contratante;

4.117. O fator de empolamento de volumes deve ser obtido através do aumento de volume sofrido por um material (solo), ao ser removido do seu estado natural.

4.118. Para a obtenção do fator de empolamento de volumes, a Contratada deve determinar:

a) A massa específica aparentemente seca do solo *in situ*;

b) A massa específica aparentemente seca do solo com compactação proctor normal;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

c) A massa específica aparentemente seca do solo com material solto;

4.119. A contratada de posse dos dados obtidos no item 4.3.3, deve realizar os cálculos para determinar o fator de empoamento (o qual pode ser expresso em porcentagem) do solo pesquisado.

4.120. Com o relatório final deverão ser entregues os seguintes documentos: a) texto explicativo com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse (massa específica aparentemente seca do solo *in situ*; massa específica aparentemente seca do solo com compactação proctor normal; e massa específica aparentemente seca do solo com material solto) e, bem assim, o nome e a assinatura do responsável pela Contratada

4.121. Todos os trabalhos deverão ser apresentados em formato impresso (papel) e em formato digital (mídia eletrônica: CD e/ou DVD).

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

Como os serviços serão executados mediante demandas específicas, os mesmos poderão ser executados em qualquer lote de propriedade do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme o Anexo III (Relação de lotes do CBMDF).

6. PRAZO DE ENTREGA E PRAZO PARA CORREÇÃO DE POSSÍVEIS VÍCIOS ENCONTRADOS

6.1. Os serviços em cada lote só terão início após a emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo Executor do Contrato.

6.2. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá obrigatoriamente entrar em contato com a Fiscalização, inicialmente, e com a pessoa responsável pelo local, em momento posterior.

6.3. Emitida a Ordem de Serviço, a Contratada terá 10 (dez) dias corridos para a finalização do respectivo serviço com a entrega do Laudo de Sondagem.

6.4. O prazo para a Contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no objeto, por ocasião da entrega provisória do mesmo, ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias, será de no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por parte do CBMDF à Contratada.

7. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Quando do término da execução dos serviços, a Contratada deverá solicitar, através de correspondência em duas vias protocoladas na Diretoria de Contratações e Aquisições – DICOA, a lavratura do Termo de Aceitação e Recebimento dos serviços. O CBMDF terá o prazo de 15 (quinze) dias para vistoriar e verificar os serviços realizados e, caso não existam problemas ou vícios visíveis de qualquer espécie, lavrar o termo solicitado. Caso contrário, isto é, se existirem pendências, reparos ou adequações de qualquer tipo, perderá efeito a solicitação já realizada, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento provisório dos serviços.

Os serviços apenas serão recebidos pela Fiscalização se entregues nas condições estipuladas neste Termo de Referência.

O Termo de Aceitação e Recebimento dos serviços não exime a Contratada das responsabilidades e obrigações decorrentes do Contrato e previstos pela legislação em vigor.

8. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para o escopo deste Termo de Referência é de R\$ 218.004,49 (duzentos e dezoito mil e quatro reais e quarenta e nove reais), conforme pesquisa de preços praticados pela Administração Pública que segue em anexo.

9. REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E MEDIÇÕES DE SERVIÇOS

9.1. O serviço de sondagem a percussão compreende todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à completa execução da sondagem, ou seja, a perfuração, coleta, acondicionamento e transporte das amostras, bem como as anotações, desenhos relativos e dados pertinentes e mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos. Deverá incluir, ainda, materiais e equipamentos auxiliares e a execução de serviços de observação do lençol freático, reaterro do furo e demais operações necessárias.

9.2. A medição do serviço citado no item 9.1 será efetuada por metro efetivamente perfurado no subsolo aceito pela Fiscalização. O limite para medição poderá ser entre a superfície original do terreno e o fundo do furo.

9.3. O serviço de sondagem rotativa compreende todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários à completa execução da sondagem, ou seja, a perfuração, o avanço, a recuperação de amostras, identificação, embalagem e transporte dos testemunhos, bem como anotações, desenhos, relatórios e dados pertinentes e mobilização, transporte e deslocamento dos equipamentos. Deverá incluir, ainda, materiais e equipamentos auxiliares, conforme o caso, reaterro do furo e demais operações necessárias.

9.4. A medição do serviço mencionado no item 9.3 será efetuada por metro efetivamente perfurado e aceito pela Fiscalização em rochas, matacões ou outra obstrução. O limite para a medição será entre a cota de início da rotação e a cota final da operação de rotação.

10. PAGAMENTO

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, levando-se em consideração as medições e o cronograma físico-financeiro.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

O desembolso para pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Executor do Contrato, que será liquidada em até 30 (trinta) dias após sua apresentação, sendo pago somente os serviços efetivamente executados.

11. QUALIDADE

Todo serviço deverá ser executado dentro da melhor técnica, com a utilização dos melhores equipamentos e materiais. Entende-se portanto, como critério, que na dúvida entre várias marcas de produtos, deverá ser utilizado aquele de melhor qualidade de acordo com a apreciação e aprovação da Fiscalização, mediante análise de dados técnicos constantes do catálogo do fabricante a ser apresentado junto com a entrega do material.

12. PENALIDADES

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total do objeto, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais de n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002.

Sendo assim, o atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato a ser assinado, deverá sujeitar a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, facultado ao CBMDF, em todo caso, a rescisão unilateral.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Observar as práticas de boa execução e empregar somente equipamentos e materiais com a qualidade especificada.

13.2. Todos os materiais a empregar deverão ser novos, com acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente ao especificado neste Termo de Referência.

13.3. Proceder a substituição, em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos que não atendam a este Termo de Referência, ou julgados pela Fiscalização como deficientes para a execução dos serviços.

13.4. Antes do início dos serviços, a Contratada deverá procurar a Fiscalização para definir os locais onde deverão ser guardados os materiais que serão utilizados.

13.5. A guarda dos equipamentos e ferramentas empregados na execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

13.6. Será expressamente proibido manter no recinto de realização dos serviços quaisquer materiais que não satisfaçam este Termo de Referência.

13.7. A Contratada deverá alocar a quantidade necessária de recursos para o perfeito cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência, como operários especializados, máquinas, equipamentos, ferramentas, etc.

13.8. Todos os funcionários e prepostos da Contratada, para terem acesso garantido ao local de execução dos serviços, deverão usar uniformes e portar crachás de identificação, contendo, no mínimo, informações que identifiquem a empresa, o nome do funcionário e sua função.

13.9. A Contratada deverá designar um responsável/encarregado pela execução dos serviços, bem como pela prestação de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários ou para solução de qualquer anormalidade que seja constatada pela Fiscalização.

13.10. Apresentar à Fiscalização uma relação nominal das pessoas que farão parte da sua equipe com os respectivos horários de trabalho, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para autorização de acesso ao local dos serviços, contendo nome completo e o número da identidade (RG) dos funcionários. Caso haja necessidade, poderá ocorrer a substituição emergencial de funcionário, mediante comunicação via e-mail à Fiscalização, constando os nomes dos funcionários a serem substituídos e os nomes dos respectivos substitutos.

13.11. Retirar do local de execução dos serviços, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, tenha demonstrado conduta incompatível, indecorosa ou nociva, ou mesmo incapacidade técnica. O mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

13.12. Caso necessário, os bens da Contratante (como divisórias, móveis, equipamentos, etc.) deverão ser totalmente protegidos contra quaisquer tipos de danos, podendo ser utilizado para tanto lona plástica.

13.13. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá executar limpeza geral e permanente, a fim de não prejudicar a salubridade dos ambientes afetados, garantindo assim perfeitas condições de higiene e de segurança. Os ambientes deverão ser devolvidos ao CBMDF completamente livres de detritos, equipamentos, ferramentas e material utilizado na execução dos serviços.

13.14. Todo entulho decorrente dos serviços prestados deverão ser devidamente recolhidos, ficando a critério e a encargo da Contratada o meio de proceder tal operação.

13.15. Comunicar à Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão referente ao estipulado neste Termo de Referência, ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato.

13.16. As dúvidas e as omissões que venham a existir neste Termo de Referência deverão ser resolvidas diretamente com a Fiscalização. Em contrapartida, eventuais alterações das diretrizes ou orientações para a execução dos trabalhos serão repassadas à Contratada pela Fiscalização.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

13.17. Todos os serviços necessários à correta execução do objeto e ao perfeito acabamento e funcionamento das instalações, mesmo que por qualquer motivo não estejam explícitos neste Termo de Referência, serão de responsabilidade da Contratada. Em nenhuma hipótese o CBMDF aceitará a alegação de erro, omissão, esquecimento, falhas ou inexistência de detalhamento dos serviços e projetos após a formalização das propostas.

13.18. Toda e qualquer sugestão da Contratada visando modificar o projeto, detalhes construtivos ou materiais especificados por outros similares deverá ser encaminhada oficialmente, por escrito, à Fiscalização, que será responsável pelo julgamento destas propostas de alteração. Para isto deverão ser fornecidos:

- a) Composição de custo com as quantidades e preços da proposta;
- b) Justificativa técnica e comercial para as razões da alteração;
- c) Documentos comprovando a impossibilidade do fornecimento do material especificado, por parte do fabricante;
- d) Tomada de preços do material considerado similar; e
- e) Documentos de análise técnica dos materiais por órgãos oficiais, quando solicitado.

13.19. Em nenhuma hipótese serão admitidas alterações, acréscimos, supressões ou modificações de qualquer natureza neste Termo de Referência que não tenham anuência da Fiscalização.

13.20. Em caso de dúvidas, divergências ou equívocos encontrados neste Termo de Referência, deverá a Contratada, antes da execução dos serviços, obter da Fiscalização o esclarecimento definitivo. Deverá constar o carimbo e a assinatura da Fiscalização do CBMDF em todo e qualquer desenho propondo modificações ou mesmo carta solicitando alterações neste Termo de Referência.

13.21. Os casos de equivalência entre materiais permitidos neste Termo de Referência não desobriga a Contratada a fazer a comprovação do fato junto à Fiscalização do CBMDF, que julgará, a seu critério, a conveniência ou não da utilização do material em questão.

13.22. Levar qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato imediatamente ao conhecimento da Fiscalização, para adoção imediata das medidas cabíveis.

13.23. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando o CBMDF ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causado.

13.24. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou à terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.25. Após ou durante a execução dos serviços contratados, a Contratada ficará responsável por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio do CBMDF, reparando-os com seus recursos próprios, sem nenhum ônus à Contratante.

13.26. As ferramentas, os instrumentos, as taxas e impostos para execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

13.27. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

13.28. O pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação dos serviços constituirá obrigação da Contratada.

13.29. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento da fatura apresentada, conforme item 10.2, e desde que os serviços tenham sido executados dentro dos padrões técnicos estabelecidos

14.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada constantes na relação citada no item 13.10 às suas instalações, para execução dos serviços especificados neste Termo de Referência.

14.3. A Contratante responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

15. ALTERAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante Termo Aditivo ao Contrato a ser assinado, com amparo no Art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, dispensa a celebração de aditamento, sendo o mesmo também dispensado para o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor.

16. GARANTIA

Visando a solidez e segurança, a Contratada deverá fornecer garantia pelos serviços prestados de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078/90, em especial o previsto no Art. 26 da referida Norma, contados a partir da data do efetivo recebimento definitivo.

17. VIGÊNCIA

O Contrato em tela terá vigência de 01 (um) ano, contada a partir de sua assinatura.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr. _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

18. ANEXOS

Anexo I: Planilha orçamentária vazia.

Anexo II: Planilha de preços praticados pela Administração Pública.

Anexo III: Relação de lotes do CBMDF.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2013.

Enzo Pereira Teixeira – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

Anexo I ao Termo de Referência

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA VAZIA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	ART referente à prestação de serviços	Vb	1		
2	Mobilização/desmobilização e instalação de equipamento de sondagem SPT, para distancias até 10km	Unid.	10		
3	Mobilização/desmobilização e instalação de equipamento de sondagem SPT, para distancias de 10km até 20km	Unid.	10		
4	Mobilização/desmobilização e instalação de equipamento de sondagem SPT, para distancias acima de 20km	Unid.	30		
5	Mobilização/desmobilização e instalação de equipamento de sondagem rotativa	Unid.	15		
6	Sondagem e percussão SPT	m.	2.800		
7	Sondagem rotativa (com ensaio SPT)	m.	150		
8	Índice Suporte Califórnia	Unid.	30		
9	Fator empolamento do solo	Unid.	42		
					SUBTOTAL Custo Indireto (itens 1 a 5)
					SUBTOTAL Custo Direto (itens 6 a 9)
					BDI Estimado (%)
					%BDI (incide somente sobre o subtotal Custo Direto)
					Preço Total (subtotais + %BDI)

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

Anexo II ao Termo de Referência

PLANILHA DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	ORIGEM	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL		
1	ART referente à prestação de serviços	Vb	1	CREA-DF	150,00	150,00		
2	Mobilização/desmobilização e instalação de equipamento de sondagem SPT, para distancias até 10km	Unid.	10	SINAPI	176,74	1.767,40		
3	Mobilização/desmobilização e instalação de equipamento de sondagem SPT, para distancias de 10km até 20km	Unid.	10	SINAPI	295,92	2.959,20		
4	Mobilização/desmobilização e instalação de equipamento de sondagem SPT, para distancias acima de 20km	Unid.	30	SINAPI	415,10	12.453,00		
5	Mobilização/desmobilização e instalação de equipamento de sondagem rotativa	Unid.	15	NE000264	3.450,52	51.757,80		
6	Sondagem e percussão SPT	m.	2.800	NE000264	34,25	95.906,84		
7	Sondagem rotativa (com ensaio SPT)	m.	150	NE000264	101,21	15.181,51		
8	Índice Suporte Califórnia	Unid.	30	SINAPI	80,50	2.415,00		
9	Fator empolamento do solo	Unid.	42	PREJUDICADO	96,67	4.060,00		
						SUBTOTAL Custo Indireto (itens 1 a 5)	69.087,00	
							SUBTOTAL Custo Direto (itens 6 a 9)	117.563,35
							BDI Estimado (%)	26,67
							%BDI (incide somente sobre o subtotal Custo Direto)	31.354,14
							Preço Total (subtotais + %BDI)	218.004,49

1 – Como não foi possível encontrar preço praticado pela Administração Pública para o item N° 9, e como o impacto deste item é pequeno em relação ao montante foi utilizado o valor de mercado para a composição do valor total.

2 - Os valores da Nota de Empenho N° 2011NE000264 foram corrigidos por meio da ferramenta de correção monetária do Tribunal de Contas do DF, site: <https://www.tc.df.gov.br/sistemas/sindec/debitostcdf.php>.

Enzo Pereira Teixeira – Ten-Cel. QOBM/Comb.

Chefe da SEPEC



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

Anexo III ao Termo de Referência

RELAÇÃO DE LOTES DO CBMDF

RELAÇÃO DE UNIDADE DO CBMDF A SEREM REALIZADOS OS LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS.

QUANT.	UNIDADE	ENDEREÇO	CIDADE	TERRENO M²	EDIFICAÇÃO M²
1.	ABMIL, CEMEV, POLICLINICA, CEFAP CETOP, COSEA, DINVI CESMA, CAP. EVANG, CAP. CATOL, PROJ. INTEGRA CEABM E DISAU	SAI SUDOESTE ÁREA 03	BRASÍLIA – ASA SUL	290.584	26.005,91 Apenas: ABMIL,CEMEV POLICLÍNICA, CETOP, COSEA E DINVI
2.	GBS	SCE, TRECHO ENSEADA 01 LT. 08	BRASÍLIA ASA NORTE	8.360	2.250,30
3.	GAEPH	SRIA, AE 06-B, LT. 01	GUARÁ	18.000	600
4.	3º GBM	SIA, (PLANTA PR 17/1)	GUARÁ	5.700	1.108,50
5.	16º GBM	SETOR NORTE, QD. 02 AE 01	GAMA	10.000	1.972,16
6.	22º GBM	QD. CENTRAL LT. 'O'	SOBRADINHO	16.800	1.130,36
7.	QUARTEL DESATIVADO	SETOR NORTE AE 09 – A	PLANALTINA	10.000	1.951,64
8.	9º GBM	SETOR EDUCACIONAL LOTE "N"	PLANALTINA	5.700,00	
9.	11º GBM	SHI, QI-4 LT. 'D'	LAGO SUL	800	756,56
10.	12º GBM	QI 416 AE 01	SAMAMBAIA	16.978,34	2.556,75
11.	13º GBM	QE-02 LT. 'Q'	GUARÁ	3.220	728,76
12.	14º GBM	SHCE/S QDS 1.101 LT. 12	CRUZEIRO	2.925	556,44
13.	18º GBM	AREA CENTRAL 118 CONJ. 'A' LT 02	STª MARIA	30.230,38	530,10
14.	20º GBM	QD. 307 AV. REC. DAS EMAS LT. 01	RECANTO DAS EMAS	2.833,21	515,84

Enzo Pereira Teixeira – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

TERRENOS VAGOS PERTENCENTES AO CBMDF

	Cidade	Tomb.	Endereço	Terreno M²
15.	Recanto das Emas	2266/97	Quadra 300, Avenida Recanto das Emas, Lote 01	2.507,14
16.	Gama	800/87	Setor Leste, área especial sem número.	1.500,00
17.	Gama	799/87	Setor Oeste, área especial sem número.	1.500,00
18.	Brasília	1654/91	SEP EQ 701/901 lote A Asa Sul.	2.800,00
19.	Sudoeste	3313/05	SHCSW EQRSW 07/08 lote 03.	12113,52
20.	Brasília	1020/89	SCE trecho 02 lote 15 Asa Sul.	13.562,00
21.	Riacho Fundo II	4247/11	QN 22, Conj. 2 lote 01 Riacho Fundo II	5.850,00

Enzo Pereira Teixeira – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Chefe da SEPEC



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

A N E X O II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
n.º ____/____ - CBMDF, nos termos do Padrão n.º
01/2002.

Processo n.º 053.002.476/2012.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, representado pelo Cel QOMB/Comb _____, portador do RG n.º ____ e do CPF n.º _____, na qualidade de Diretor de Apoio Logístico do CBMDF, com delegação de competência prevista no Decreto Distrital n.º 26.362 de 11/11/2005 e a empresa _____, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º _____, com sede em _____, representada por _____, portador do RG n.º ____ e do CPF n.º _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 46/2012 (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de sondagem e investigação do subsolo, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico n.º 46/2012 (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.51

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

7.2 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC;

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.3 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943).

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

Cláusula Oitava – Do Prazo De Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

Cláusula Nona – Das Garantias

A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481

www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012–DICOA/DEALF/CBMDF

e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas em edital e no presente contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital.

Cláusula Décima Quarta – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2012-DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (data) (representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax no _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005. Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, **Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF**, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: **Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER)**.

Brasília-DF, ____ de _____ de ____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Comprasnet, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3483 / 3901-3481
www.cbm.df.gov.br

Folha nº _____

Proc.053.002.476/2012.

Rubr _____ matr. _____